



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022

Ref. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3121/2022**
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ de Nº 41.522.111/0001-45, estabelecido na Av. Manoel Divino, Nº 55, Centro, São José do Divino -PI, neste ato representado por Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, Prefeito Municipal, portador do CPF de Nº 839.920.653-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **FRANCISCO DAS CHAGAS DAMASCENO 75511355372**, inscrita no CNPJ nº: 46.917.270/0001-62, sediada na Rua Olavo Leal De Carvalho, Nº 40, Centro, São José do Divino-PI, neste ato representada por sua titular Francisco das Chagas Damasceno, inscrito no CPF Nº 755.113.553-72 e RG Nº 38.343.583-3 SSP/PI, doravante designada **CONTRATADA**. Considerando o que consta no processo administrativo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa física ou jurídica para a execução de serviços de capina manual, varrição de ruas, pinturas de meio fio, poda de árvores e coleta de entulhos, para atender as necessidades das secretarias no município de São José do Divino-PI, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS.	MÊS	08	R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)	R\$ 9.696,00 (nove mil, seiscentos e noventa e seis reais)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 9.696,00 (nove mil, seiscentos e noventa e seis reais).
2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
500 - FPM, ICMS, ARRECADAÇÃO, OUTROS / FUS / FMAS	33.90.39 SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
600 – CUSTEIO, OUTROS	33.90.36 SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO E VIGÊNCIA

4.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante transferência bancária.

Francisco das Chagas Damasceno



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

4.2. A vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 11/07/2022 e encerramento em 11/03/2023, prorrogável por períodos sucessivos.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Após a ordem de serviço a contratada deverá realizar o serviço solicitado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr. Milton Gomes Machado, CPF Nº 395.250.233-20, sob Portaria Nº 16, de 25 de fevereiro de 2022.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme Art.138, inciso I da Lei 14.133/2021 e nas situações previstas nos incisos do artigo 137 da Lei 14.133/2021, e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

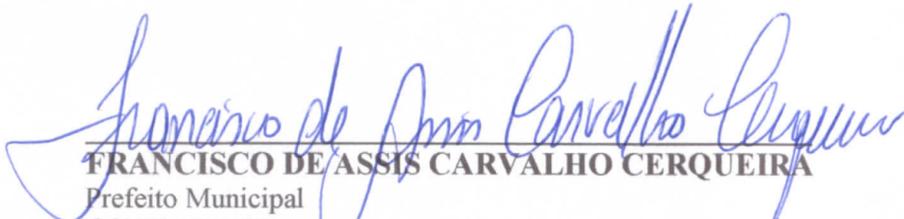
14.1. A lavratura do presente Termo de Contrato, será disponibilizada pelo contratante em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Piracuruca-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São José do Divino-PI, 11 de julho de 2022.


FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


FRANCISCO DAS CHAGAS DAMASCENO 7551135537
CNPJ nº: 46.917.270/0001-62
Francisco das Chagas Damasceno
CPF Nº 755.113.553-72
RG Nº 38.343.583-3 SSP/PI
CONTRATADA